Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10, Centro, Caixa Postal 81 - Miracatu - S.P.
CEP:1185-000 - Tel: 13 - 6847.1811 - Fax: 6847.1522
E-mail: pmmgabineteprefeito@bol.com.br

000101

LEI Nº 1165/01 de 09 de Agosto de 2.001

"Acrescenta prioridades no Plano Plurianual, objeto da Lei nº 1.055/97 e dá outras providências."

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara aprovou, em sessão extraordinária realizada em 31 de Junho de 2.001, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao Plano Plurianual do Município, objeto da Lei nº 1.055/97, no anexo I, programas, objetivos e metas, para o exercício de 2.001, como segue:

Função de Governo	Programa de Trabalho	Objetivo e Metas
Assistência Social	Assistência	• Construção de prédio para abrigar programas sociais.
Educação e Cultura	Assistência a educandos	• Atender com passe o transporte ao estudante do 3º grau, Universitário, do Município • Implantar curso pré-vestibular do Município. • Implantar o curso pré-vestibular para atender estudantes do Município.
Saúde	Atendimento preventivo nos programas de saúde	• Implantação do Programa de Saúde Familiar - PSF, através de convênio com o Ministério e Secretaria de Estado da Saúde.

000162

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, ou através de créditos adicionais especiais.

Artigo 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 09 de Agosto de 2.001

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal